



Att dos Serviços de Taxas e licenças dos Municípios
e Empresas Municipais

4/7/2008

Assunto: Cedência de espaço (terreno mesmo que pavimentado) p/ feiras/mercados é isenta de IVA

Ex. Mos Srs.

Vimos por este meio alertar que a ocupação de espaço em feiras e mercados, mesmo que em edifícios cobertos, é actualmente isenta de IVA, conforme o texto que anexamos da Direcção do IVA.

Só terá que pagar IVA quem vem simplesmente expor os seus produtos/serviços ou ocupar espaço com publicidade de acordo com a alínea e) do texto da lei que transcrevemos:

Isenções artº 9

.

.

30 - A locação de bens imóveis. Esta isenção não abrange:

a) As prestações de serviços de alojamento, efectuadas no âmbito da actividade hoteleira ou de outras com funções análogas, incluindo parques de campismo;

b) A locação de áreas para recolha ou estacionamento colectivo de veículos;

(Redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho)

c) A locação de máquinas e outros equipamentos de instalação fixa, bem como qualquer outra locação de bens imóveis de que resulte a transferência onerosa da exploração de estabelecimento comercial ou industrial;

d) A locação de cofres-fortes;

e) A locação de espaços para exposições ou publicidade;

(Redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho)

Quando a entidade oferece a ligação eléctrica e a electricidade as finanças são da opinião que se está perante uma prestação de serviços e assim é de aplicar IVA à taxa normal.

Qualquer dúvida poderá ser levantada à Direcção do IVA. Pelo telefone 217610351 com referência ao Processo T120 2006300 .

Atentamente,

O presidente

Engº Mário Loureiro